

PROPOSTA N.º 180/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- Por deliberação de 1 de abril de 2021, da Assembleia de Freguesia, foi aprovado o Regulamento da Medalha da Freguesia de Alvalade (doravante Regulamento);
- II. Nos termos do artigo 9° do Regulamento, a Medalha de Bons Serviços destina-se a galardoar aqueles que, no cumprimento das suas funções ou no contexto dos serviços prestados, se tenham revelado e distinguido, exemplarmente, pelo zelo, competência, decisão e espírito de iniciativa;
- III. Em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Regulamento, a Medalha de Bons Serviços depende de deliberação tomada em reunião da Junta, por proposta do Presidente ou de um Vogal, devendo a sua atribuição ser escrutinada através de voto secreto, no caso de o galardoado ser pessoa singular;
- IV. O Presidente da Junta de Freguesia propôs a atribuição da Medalha de Bons Serviços da Freguesia de Alvalade à Exma. Senhora Madalena Viana, pelos serviços de excecional relevância prestados à Freguesia de Alvalade, conforme documento que se anexa;
- V. A atribuição desta Medalha de Bons Serviços da Freguesia é obrigatoriamente precedida de parecer do Conselho da Medalha da Freguesia de Alvalade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento;
- VI. Consultado o Conselho da Medalha, o mesmo pronunciou-se, por unanimidade, em sentido favorável à atribuição da Medalha proposta;



Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere atribuir a Medalha de Bons Serviços a Madalena Viana, nos termos do artigo 10° do Regulamento da Medalha da Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 5 de setembro de 2022

O Presidente,